



LEI Nº 7.711, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o “Dia Municipal do Plantio” no Município de Rio Verde e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde, o “Dia Municipal do Plantio”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro, com o objetivo de promover a valorização da agricultura, do plantio sustentável, da preservação ambiental e da tradição de bênção da terra.

Art. 2º As atividades comemorativas poderão contemplar:

I - realização de celebração religiosa para a bênção da terra destinada ao plantio e ao produtor rural, que poderá ocorrer por meio de cultos, missas ou outras manifestações de fé, garantindo-se o respeito à diversidade religiosa e cultural da comunidade;

II - plantio simbólico ou efetivo de sementes e mudas em áreas públicas já destinadas ao plantio, hortas escolares, hortas comunitárias, praças ou áreas verdes municipais, utilizando recursos humanos e materiais já disponíveis;

III - oficinas, palestras e atividades educativas sobre agricultura, sustentabilidade e preservação ambiental, aproveitando programas e estruturas existentes em escolas e órgãos municipais;

IV - incentivo à participação de escolas, associações rurais, agricultores e demais entidades civis, sem ônus ao município.

Art. 3º As atividades poderão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Educação ou órgão equivalente, utilizando exclusivamente recursos já existentes no orçamento municipal.

Art. 4º A participação em cerimônias de bênção da terra será voluntária, garantindo caráter simbólico e cultural, respeitando a liberdade religiosa dos participantes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, definindo a programação anual e as diretrizes de participação, sempre de forma a não gerar custos adicionais ao município.



PREFEITURA DE

RIO VERDE

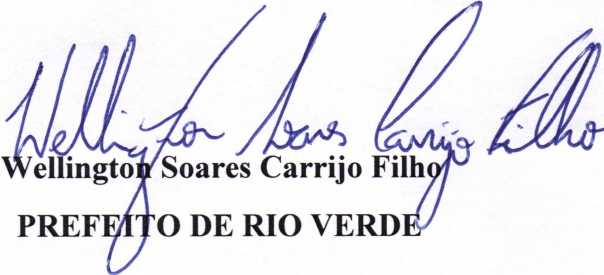
64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 22 de setembro de 2025.


Wellington Soares Carrijo Filho
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2025 -
017478 e publicada no placar
de atos oficiais da Prefeitura.
Em 22 de setembro de 2025
Servidor: Luiz de Paula
Matrícula: 3019231

Lei originária do Poder Legislativo